

MEMORANDO 01/2019

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Janeiro de 2019

De: Depto de Compras

Ao: Assessor Jurídico

Assunto: *Aditivo Seguro de Veículos*

Prezado Assessor,

Encaminho Proposta, referente ao Pregão Presencial 87/2018, sob Contrato nº 75/2018, junto a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ **61.198.164/0001-60**, solicitando inclusão de 02 Veículos p/ ser assegurado, com a mesma vigência do seguro da frota Municipal, sendo aditivado ao referido contrato:

- * Veículo Caminhão Ford Cargo 2629 Turbo E5 - 2018/2019
- * Veículo Peugeot Partner Furgão 1.6 16V Flex - 2018/2019

Sem mais para o momento.

Dr. Everton Muller
Assessor Jurídico

PREF. MUN. DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR


ITACIR ALVES PERÃO
Diretor Depto de Compras



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 5153829/4 Realizado: 02/01/2019 Item:1
 Estudo: Emitido: 02/01/2019
 Susep: LI89FJ - GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LT Solicitante: 39485/2018
 Segurado: CRUZEIRO DO IGUACU PREFEITURA MUNICIPAL Cod. (FIPE): 25198/4 Fab.: 2018 Mod.: 2019 (0 Km) 4 Portas Diesel
 Veículo: 02604 - RENAULT MASTER MINIBUS 2.3* Tipo de cálculo: PRO-RATA
 Vigência: 02/01/2019 a 27/06/2019 (176 dias)
 Tipo Oper.: INCLUSAO DE ITEM Sucursal: 7 Apólice: 766,737/4

Importâncias Seguradas (Reais)			
Casco:	130.26% do Vlr Veiculo Referencia	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	22
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	15,000.00	Clausulas:	046 071 20A 74G
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	22
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento	Categ. RCF:	22

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 130.26 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATACAO O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORCAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Clausulas e Prêmios

- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00

Franquias de Vidros

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 371.74
 - Franquia Vidros Laterais : R\$ 193.35

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	3,461.53	Obrigatoria:	15,385.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	49.77	Carrocaria:	0.00
D.C:	26.04	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P:	150.94	D.M.:	0.00
Líquido:	3,688.28	D.C.:	0.00

Observações

Vantagens

SE O USO REAL DO VEICULO FOR LOTAÇÃO/ALUGUEL E TENHA SIDO CALCULADO COMO USO PARTICULAR, ENQUADRE-O CORRETAMENTE. EM CASO CONTRARIO, NUM EVENTUAL SINISTRO NAO HAVERA COBERTURA

Número: 5153829/4 Realizado: 02/01/2019 Item:2
 Estudo: Emitido: 02/01/2019
 Susep: LI89FJ - GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LT Solicitante: 39485/2018
 Segurado: CRUZEIRO DO IGUACU PREFEITURA MUNICIPAL Cod. (FIPE): 504143/0 Fab.: 2018 Mod.: 2019 (0 Km) 2 Portas Diesel
 Veículo: 01637 - FORD CAMINHAO CARGO 2629 TURBO E5 Tipo de cálculo: PRO-RATA
 Vigência: 02/01/2019 a 27/06/2019 (176 dias)
 Tipo Oper.: INCLUSAO DE ITEM Sucursal: 7 Apólice: 766,737/4

Importâncias Seguradas (Reais)			
Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	42
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	15,000.00	Clausulas:	046 076 74G
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	42
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento	Categ. RCF:	42

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATACAO O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORCAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Clausulas e Prêmios

- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00

Franquias de Vidros

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 140.38
 - Franquia Retrovisor : R\$ 296.17
 - Franquia Lanternas e Faros : R\$ 108.76

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	2,072.94	Obrigatoria:	22,627.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	87.03	Carrocaria:	0.00
D.C:	60.59	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P:	9.61	D.M.:	0.00
Líquido:	2,230.17	D.C.:	0.00



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 5153829/4 Realizado: 02/01/2019 Item: 3
 Estudo: Emitido: 02/01/2019
 Susep: LI89FJ - GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS LT Solicitante: 39485/2018
 Segurado: CRUZEIRO DO IGUACU PREFEITURA MUNICIPAL Cod. (FIPE): Fab.: 2018 Mod.: 2019 (0 Km) 3 Portas Gasolina/Alcool
 Veículo: 00487 PEUGEOT PARTNER FURGÃO 1.6 16V FLEX Tipo de cálculo: PRO-RATA
 Vigência: 02/01/2019 a 27/06/2019 (176 dias)
 Tipo Oper.: INCLUSAO DE ITEM Sucursal: 7 Apólice: 766,737/4

Importâncias Seguradas (Reais)			
Valor Segurado:	71,412.00	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	94
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	11 AMBULANCIA
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	15,000.00	Clausulas:	046 076 74G
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	94
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento	Categ. RCF:	94

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATACAO DO SEU SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DETERMINADO R\$ 71,412.00.
 O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Clausulas e Prêmios
 - Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00

Franquias de Vidros	
- Franquia Para-Brisa/Traseiro :	R\$ 207.09
- Franquia Retrovisor :	R\$ 150.44
- Franquia Lanternas e Farois :	R\$ 257.47

Atenção aos Avisos
 Na ocorrência de sinistro deverá ser apresentado o certificado do curso para condução de ambulâncias.
 Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.
 Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
 Prezado corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.

Prêmios Automóvel (Reais)		Franquias (Reais)	
Casco:	664.46	Obrigatoria:	5,223.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	49.78	Carrocaria:	0.00
D.C:	43.86	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P.:	53.01	D.M.:	1,000.00
Líquido:	811.11	D.C.:	0.00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 02/2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Referente solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pela Administração Municipal, memorando 01/2019 do Diretor do Departamento de Compras, quanto a acréscimo de quantitativo, com acréscimo de seguro de um veículo (Caminhão Ford Cargo 2629 e Peugeot Partner Furgão), ao contratos de seguro, oriundo do Pregão n. 87/2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada de seguros para seguro de veículos da frota municipal.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato de seguro proveniente do processo de pregão eletrônico 87/2018, tendo em vista interesse em aditivá-lo, haja vista a necessidade de que sejam assegurado mais 02 (dois) veículos, **Caminhão Ford Cargo 2629 e Peugeot Partner Furgão**, adquirido pela Administração Municipal.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, foi solicitado informação ao setor de licitação, quanto aos contratos referente ao respectivo procedimento licitatório pregão eletrônico 87/2018, e contratos, sendo informado que a empresa GENTE SEGURADORA S/A, sagrou-se vencedora do certame, lote II (seguro de veículos transporte escolar e fretamento – envolvendo danos a passageiros), pelo valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) conforme contrato 74/2018 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

DE SEGUROS GERAIS lote I (seguro de veículos – “casco”), pelo valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme contrato 75/2018.

Vislumbra-se ainda que ambos os contratos foram firmados em 27/06/2018 tendo como prazo de vigência até 27/06/2019, portanto encontram-se em plena vigência.

Observa-se que os veículos a que pretende aditivo de seguro refere-se ao lote I do edital, cujo vencedor do certame foi a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS lote I (seguro de veículos – “casco”), pelo valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme contrato 75/2018, qual já teve dois aditivos, sendo primeiro termo aditivo firmado em 31/11/2018 no valor de R\$ 2.925,51 e segundo termo aditivo firmado em 21/11/2018 no valor de R\$1.405,30, o que totaliza em aditivo o montante de R\$ 4.330,81.

Outrossim, em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido contrato e procedimento licitatório e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, “b” , c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, da Lei Federal, in verbis:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)"

Pelo disposto da legislação acima reproduzida, entende-se que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou suprimida quanto ao quantitativo de seu objeto, desde que devidamente justificada e o acréscimo ou supressão não ultrapasse 25% do valor atualizado do contrato, **pelo qual o contratado fica obrigado a contratar**, consoante dispõe artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei de Licitações.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:
"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original(inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.

Assim, havendo interesse da administração, para que se proceda aditivo quantitativo quanto ao objeto do contrato, concernente ao acréscimo de alguns itens objeto da licitação, entendemos que o mesmo poderá ser efetuado, até o **limite de 25% de cada item**, contudo, tendo como valor o mesmo fixado por ocasião da licitação e contrato firmado entre as partes, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, pelo qual o licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo quantitativo do respectivo objeto.

De outra banda, o aditivo aos referidos contratos se justificam em decorrência da necessidade do Município, para que os veículos possam se deslocar devidamente segurados.

Porem, por ocasião da contratação, deve observar consoante o contrato firmado, adequando a categoria que pertence o veículo.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Assessoria Jurídica que havendo interesse da Administração Municipal em aditivar a quantidade licitada é possível realizar o aditivo, **desde que o valor, seja inferior aos percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações de 25%**, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que **extrapole os limites legais para tanto.**

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.



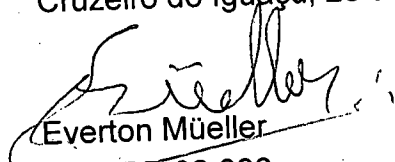
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a
Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 28 de janeiro de 2.019.


Everton Müller
OAB/PR 32.886



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 087/2018
CONTRATO Nº 075/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeita Municipal em exercício Sra. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA, portador do RG:15407.073-7 - SSP-SP - CPF:047.332.458-07, conforme consta do contrato 075/2018, processo licitatório Pregão Presencial 087/2018.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar seguro da frota municipal, , conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação Pregão Presencial nº 087/2018, cujo texto fica incorporado a presente como se transcrito na íntegra estivesse.

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
01	Seguro de veículos, conforme critérios estabelecidos no anexo 11.	01	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
TOTAL				R\$ 68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até **R\$:3.041,28 (três mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, referente ao acréscimo dos veículos caminhão Ford cargo 2629 turbo ES 2018/2019 e furgão Peugeot partner 1.6 16 v flex 2018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos termos aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de janeiro de 2019.

Renato Henrique P. Nascimento
Procurador
RG: 36641713-SSP/SP
CPF: 359.649.998-40

LURDES BERTOLDO
Contratante

JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1 -
CPF/MF nº

Rodrigo Mendes da Silva
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.848.508-70

2 -
CPF/MF nº 09635488

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 075.498.568-5

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535

10/15/74
10/15/74
10/15/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL 087/2018 - CONTRATO Nº 075/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeita Municipal em exercício Sra. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA, portador do RG:15407.073-7-SSP-SP – CPF:047.332.458-07, conforme consta do contrato 075/2018, processo licitatório Pregão Presencial 087/2018.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar seguro da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação Pregão Presencial nº 087/2018, cujo texto fica incorporado a presente como se transcrito na íntegra estivesse.

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit Max	Valor Total Max
01	Seguro de veículos, conforme critérios estabelecidos no anexo 11.	01	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
TOTAL				R\$ 68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$:3.041,28 (três mil quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo dos veículos caminhão Ford cargo 2629 turbo ES 2018/2019 e furgão Peugeot partner 1.6 16 v flex 2018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos termos aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de janeiro de 2019.


LURDES BERTOLDO

Contratante

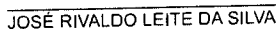
Testemunhas:

1- _____

CPF/MF nº _____

2- _____

CPF/MF nº _____


JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA

Contratada

Cod289708

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 087/2018
CONTRATO Nº 075/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edital da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 906, inscrita no MEI (CNPJ) nº 06.588.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Lurdes Bertoldo, brasileira, portadora do RG nº 7.210.326-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 020.865.779-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA, portador do RG:15407.073-7 - SSP - SP - CPF-047.332.458-07, conforme consta do contrato 075/2018, processo licitatório Pregão Presencial 087/2018.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar seguro da frota municipal, conforme descrição constante no Anexo I e XI do edital de licitação Pregão Presencial nº 087/2018, cujo texto fica incorporado a presente como se transcriu na íntegra esboço.

Lote	Descrição	Qtde	Valor Unit. Máx	Valor Total Máx
01	Seguro de veículos, conforme critérios estabelecidos no anexo II.	01	R\$ 68.400,00	R\$ 68.400,00
TOTAL				R\$ 68.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica estabelecida entre as partes o aditivo de até R\$3.041,28 (três mil quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), referente ao acréscimo dos veículos caminhão Ford, cargo 2529 turbo ES 2018/2019 e furgão Peugeot partner 1.6 16 v flex 2018/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos termos aditivos.
É assim por estarem justos e contratados, assinou o Primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento, Cruzeiro do Iguaçu, 29 de janeiro de 2019.

LURDES BERTOLDO **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**
Contratante Contratada
Testemunhas:
1. CPF/MF nº _____
2. CPF/MF nº _____

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade do Pregão Presencial, de acordo com as regras particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis e normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação do fornecimento de alimentos que serão destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). Estes alimentos serão ofertados durante os dias letivos para compor as refeições de café, lanches, almoço e jantar dependendo da modalidade do ensino, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/02/2019 às 09:00 (nove horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@hotm.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de janeiro de 2019.
JOSÉ NILTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade do Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: contratação de empresa especializada para ministras aulas de dança de salão clássico e ritmos variados, conforme consta no anexo I, parte integrante deste processo licitatório.

DATA E HORA DE ABERTURA: 18/02/2019 às 14:00 (quatorze horas).
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacao@hotm.com.
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de janeiro de 2019.
JOSÉ NILTON DE SOUZA
PREGOEIRO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
Revisão e manutenção na autorização do veículo SPW 1.8, placa BDX 6826, em observando a garantia de fábrica.

VALOR TOTAL: R\$ 910,00 (novecentos e setenta reais)
PRAZO: Até 31/12/2019
DOTAÇÃO: 33903000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33903000000 Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
Revisão e manutenção na autorização do veículo ONIX 1.4, placa BBR 9360, em observando a garantia de fábrica.

VALOR TOTAL: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
PRAZO: Até 31/12/2019
DOTAÇÃO: 33903000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33903000000 Material de Consumo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
Revisão e manutenção na autorização do veículo ONIX 1.4, placa BBR 6828, em observando a garantia de fábrica.

VALOR TOTAL: R\$ 2.077,36 (dois mil e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
PRAZO: Até 31/12/2019
DOTAÇÃO: 33903000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33903000000 Material de Consumo

CONVERSA COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Meu Sagrado Coração de Jesus, em vida deposita toda minha confiança e esperança. Você que sabe tudo, Pai, o Senhor do Universo, nós o Rei dos Reis. Você que conhece o corpo e a alma. Você que vê as nossas almas, as nossas angústias, tem sempre, Divino coração, como preciso alcançar esta graça (pede-se a graça com fé). A minha conversa convosco me dá ânimo e energia para viver só de Você. Espero com fé e confiança (pede-se novamente a graça). Fazer Sagrado Coração de Jesus, que antes de terminar esta conversa, dentro do nome de Jesus, alcance esta tão grande graça. E, para vos agradecer, pedirei esta graça para que os nomes aprendidos a ler e a confiança em Você, também os meus passos. Sagrado Coração de Jesus, assim como esta vez está nos iluminando e testemunhando a nossa conversa. Sagrado Coração de Jesus, eu tenho confiança em Você, Sagrado Coração de Jesus aumentei a minha fé.

Governo federal cumpre teto de gastos com folga de R\$ 60 bilhões

Em tese dá mais margem de manobra para a União cumprir o teto de gastos para 2019, fixado em R\$ 1,407 trilhão.



Secretário Mansueto Almeida: "A reforma da Previdência é essencial para reduzir os gastos públicos e aumentar os recursos para serviços públicos que podem ser prestados à população".

ABR - Os poderes federais cumpriram, com folga de R\$ 60 bilhões, o teto de gastos em 2018, divulgou o Tesouro Nacional. No ano passado, Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público da União e Defensoria Pública da União gastaram R\$ 1,288 trilhão. O montante equivale a 95,54% do limite de R\$ 1,348 trilhão.

A diferença de R\$ 60 bilhões, em tese dá mais margem de manobra para a União cumprir o teto de gastos para 2019, fixado em R\$ 1,407 trilhão. No entanto, o Tesouro Nacional esclareceu que a maior parte da folga será usada para o pagamento de despesas obrigatórias.

Embora o Orçamento Geral da União de 2019 tenha elevado com R\$ 119 bilhões o limite de despesas sujeitas ao teto de gastos, o Tesouro informou que a maior parte desse valor cobrirá gastos obrigatórios, que crescerão R\$ 124 bilhões. Enquanto isso, as despesas discricionárias (não obrigatórias)

cairão R\$ 5 bilhões este ano em relação ao executado no ano passado.

Segundo o secretário do Tesouro, Mansueto Almeida, somente reformas que reduzam gastos obrigatórios tornarão possível o ajuste fiscal, principalmente a reforma da Previdência. "A reforma da Previdência é essencial para reduzir os gastos públicos e aumentar os recursos para serviços públicos que podem ser prestados à população", declarou.

No ano passado, todos os poderes federais gastaram abaixo do teto. O Poder Executivo gastou 95,5% do limite. O Poder Legislativo (Câmara dos Deputados, Senado e Tribunal de Contas da União)

chegou a 98,2%. A Defensoria Pública da União gastou 93,4% do limite. O

Ministério Público da União foi o poder que mais gastou, com execução de 99,8%.

Mudança na ordem bancária

O subsecretário de Planejamento Estratégico e Política Fiscal do Tesouro Nacional, Pedro Jacú Maciel, explicou que mais da metade da folga de R\$ 60 bilhões corresponde à mudança no sistema de ordens bancárias. No fim do ano passado, o Tesouro passou a emitir ordens bancárias apenas no dia em que despesas são efetivamente pagas, atendendo a recomendação do Tribunal de Contas da União.

Até o ano passado, esse tipo de gasto era contabilizado com até seis dias de antecedência, no fim do mês anterior, em vez do mês em que ocorreu o desembolso. Essa situação ocorre

com os benefícios da Previdência Social superiores a um salário mínimo, pagos entre os dias 1º e 6 do mês seguinte. No caso dos benefícios de dezembro, pagos em janeiro, esse montante gera diferença em relação ao desembolso ocorrido no ano fechado.

Segundo Maciel, a mudança no sistema de emissão de gastos correspondeu a R\$ 34 bilhões da folga total no teto de gastos. Os R\$ 26 bilhões restantes vieram de despesas abaixo do originalmente projetado, seja por estimativas de gastos obrigatórios que não se cumpriram, seja pelo represamento de gastos nos ministérios.

Relator da ONU diz que lama de barragem de Brumadinho chegará ao Rio São Francisco

ABR - O relator especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito à água e ao saneamento, Leo Heller, avalia que a lama de rejeitos que se espalhou após o rompimento da barragem da mina de ferro do Corrego do Feijão, da multinacional Vale, deve chegar ao Rio São Francisco. Apesar de considerar cedo para se ter um diagnóstico fechado sobre as consequências ambientais causadas pelo incidente, ele antecipa que a massa atingirá um dos principais rios do Brasil, já que é nele que o Rio Paraopeba desemboca.

A informação vai ao encontro de parecer do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), que apresentou, inclusive, uma data estimada para que isso se consuma: entre os dias 15 e 20 de fevereiro.

Segundo o especialista, não é possível prever a proporção do fenômeno, considerando que o Rio São Francisco tem um caudal volumoso e uma maior capacidade de diluição.

Heller qualifica as ações dos próximos dias como cruciais para interromper a contaminação dos rios da região de Brumadinho (MG), frisando que as autoridades governamentais devem inspecionar a qualidade da água que abastece a população local. Em decorrência do aumento da quantidade de sólidos e, possivelmente, de metais na água, alerta o relator, parte da comunidade talvez tenha o serviço de forneci-

cimento temporariamente interrompido.

Intensa atividade de mineração

"As empresas afirmam que os resíduos não contêm material tóxico. Mas os rios em geral de regiões de mineração têm muitos metais sedimentados no fundo. Particularmente, o Rio Paraopeba é um rio situado numa região de intensa atividade de mineração e industrial. No fundo desse rio existem metais acumulados, nocivos à saúde. A chegada da lama no Rio Paraopeba deverá revolver, colocar em circulação

muitos metais e isso pode ser muito nocivo à saúde humana", declarou.

"Existem algumas medidas que os governos estão cogitando. Uma delas é utilizar algumas represas que eram utilizadas como hidroelétricas para conter parte dos efeitos. Essas represas não terão capacidade de conter toda a lama, mas elas podem atenuar. Isso me parece importante, mas, sobretudo, monitorar. Fazer monitoramento sistemático sobre os efeitos na qualidade da água e sobre os riscos para a população que consumirá essa água", complementou.

www.jornalbeltrao.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA COSIP - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do setor de Edificações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, e preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da implantação de iluminação pública decorativa na via pública que dá acesso à UTFPR, com extensão de 1.550 metros, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra, no trecho entre a entrada da UTFPR e a Rua Luiz Helfmann, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2100 e da webpage www.francoisobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2019

SÚMULA: Nomeia e Comissão Permanente de Licitações, designa seus membros, e dá outras providências.

JAIR FÓRMAIO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 71, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de fornecedores, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Ficam designados os Vereadores e a Servidora abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações, e suas respectivas funções:

- SIDMAR ONOFFRE, RG: 5.697.763-5 - Presidente.
- ADELAR LIMA, RG: 3548787-5 - Secretário
- ÂNGELA JANIFER OENING, RG Nº. 5.733.236-0 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2017, de 04/12/2017.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2019.

Jair Fórmaio
VEREADOR JAIR FÓRMAIO Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e Publique-se.